

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013 - PROCESSO Nº 633/2013
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Razão Social:
CNPJ N°
Endereço:
E-mail:
Cidade: Estado: Fax:
Pessoa para contato:
Pessoa para contato: Recebemos, o edital e a planilha com os itens, através de CD-R, no Departamento de Compras e
Projetos.
Local:, de de 2013.
Assinatura
Senhor Licitante,
Visando à comunicação futura entre este Departamento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Projetos por meio do fax (013) 3847-7003 ou por e-mail: compras.miracatu@hotmail.com
A não remessa do recibo exime ao Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
Miracatu – SP, de de 2013.

ADRIANO RODRIGO FERREIRA Diretor de Compras e Projetos



Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2013 PROCESSO nº 633/2013 DATA DA REALIZAÇÃO: 01/NOVEMBRO/2013 HORÁRIO: as 09:00 horas

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, RUA DR. EMÍLIO MARTINS RIBEIRO, Nº 161, SALA 2, CENTRO, MIRACATU-SP, EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES, SOBRE LOJA.

O Senhor Adriano Rodrigo Ferreira, Diretor do Departamento de Compras e Projetos, usando da competência delegada, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO PRESENCIAL n° 029/2013 - PROCESSO n° 633/2013, objetivando o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem, visando atender as necessidades de todos os departamentos da administração por um período de 12 meses, conforme especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital, e será regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e Decreto nº 7.892/13, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na SALA DE LICITAÇÕES, RUA DR. EMÍLIO MARTINS RIBEIRO, Nº 161, SALA 2, CENTRO, MIRACATU-SP, EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES, SOBRE LOJA, iniciando-se no dia 01/11/2013, às 09:00hs e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe por.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, pelo Pregoeiro, com o auxilio da equipe de apoio, na Sessão Pública do processamento do Pregão, conforme a programação seguinte:



Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

	RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
09h00	ÍNICIO DO CREDENCIAMENTO.
	TÉRMINO do CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope -
09h30	Proposta de Preços, com início previsto para às 09h30. Este horário poderá ser dilatado,
	desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.
09h30	ÍNICIO PREVISTO DA SESSÃO.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem, visando atender as necessidades de todos os departamentos da administração por um período de 12 meses, conforme especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital.

Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária dos Departamentos.

Poderá ocorrer suplementação se necessário.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

- **2.1** Somente poderão participar desta Licitação empresas nacionais que atendam às condições e às exigências deste instrumento, cujo objetivo social esteja relacionado com seu objeto e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:
- **2.1.1.** Declarada inidônea por ato do Poder Público;
- **2.1.2**. Sob processo de Falência ou Concordata;
- **2.1.3**. Impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- **2.1.4**. Reunida em consórcio;
- **2.1.5.** Enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- **2.2** As licitantes deverão apresentar Proposta e Documentação em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo obrigatoriamente em suas partes externas, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificados respectivamente com a palavra "proposta", o envelope de nº. 01, e "documentação", o envelope de nº. 02.

THE COLUMN THE COLUMN

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

3 - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **3.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3.3.** Será admitido apenas **01** (**um**) representante para cada licitante credenciada.
- **3.4.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **4.1.** A <u>declaração de pleno atendimento</u> aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n^{OS} 1 e 2.
- **4.1.1-** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- **4.2.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta	Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 029/2013	Pregão Presencial nº 029/2013
Processo nº 633/2013	Processo nº 633/2013
DATA: 01/11/2013	DATA: 01/11/2013
Nome da Proponente	Nome da Proponente

1617 Joseph Control of the Control o

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

- **4.3.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- **4.5** No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

5.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão.
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) preço do item deverá ter valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Obs: os preços unitários deverão ser cotados com no máximo 3 dígitos após a vírgula.

- e) prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital para o item.
- 5.2 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

5.3 - O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar por cada item é de:

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNID.	Valor Unit.	Valor Total
1	,	nhamento, bagem –	304	Serv.	R\$ 153,33	R\$ 46.612,32
2	,	nhamento, bagem –	56	Serv.	R\$ 181,66	R\$ 10.172,96



Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

	Serviço de	alinhamento,		G	D# 107.00	D
3	balanceamento e Veículos 3/4	cambagem –	24	Serv.	R\$ 195,00	R\$ 4.680,00

6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"PO

6.1. - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial:
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b**) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

MRACATU

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- **j**) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **j-1**) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02** (**dois**) **dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Miracatu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **j-2**) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4. - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) <u>Declaração da licitante</u>, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, declarando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo anexo III;
- b) <u>Declaração elaborada</u> em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **Modelo anexo V**.
- c) <u>Declaração elaborada</u> em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, que caso seja vencedora, apresentará no ato da assinatura do Contrato, a cópia autenticada do ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, emitido através do órgão competente da sede da empresa.

1977

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

6.5. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.5.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos, ou até finalizar todos os credenciamentos dos proponentes presentes.
- 7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço POR ITEM e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

- 7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 7.13. Se a oferta DE MENOR PREÇO POR ITEM não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 7.14 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- 7.15 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.16 Conhecida à vencedora, em seguida, abrirá o envelope nº 02 da licitante e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem supra

8 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO PREGÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.
- 8.6. A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 8.8. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior ou retirar instrumento equivalente.

9 – A Autoridade Competente caberá:

- 9.1 decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.
- 9.2 homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.
- 9.3 —Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 9.4 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
- 9.5 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 9.6 Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 9.7 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- 9.8 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.9 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
- 9.10 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.



Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

- 9.11 A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 9.12 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.
- 9.13 após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.
- 9.14 A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ele, pelas licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.
- 9.15 Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 10.1. A vigência da Ata de Registro de Preços do objeto do presente certame tem a validade corresponde a 12 (doze) meses, na qual as entregas serão parceladas.
- 10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.
- 10.3 A partir do recebimento da nota de empenho, independente do valor da mesma, a empresa deverá executar os serviços em até 02 (dois) dias corridos.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1 O recebimento DEFINITIVO dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada pelos Diretores dos Departamentos Municipal.
- 11.2 Havendo rejeição no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá corrigir os serviços executados no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
- 11.3 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos serviços prestados.



Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será em 30 (trinta) dias corrido, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
- 12.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 12.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

13 – OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 13.1– após a assinatura da presente Ata, fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;
- 13.2 cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- 13.3 assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 13.4 responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 13.5 fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- 13.6 permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade dos serviços prestados, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 13.7 cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 14.1 fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 14.2 efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 14.3 exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.



Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

- 14.4 cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.
- 14.5- O gestor do contrato desta licitação é o diretor do departamento de Transportes que será responsável pela fiscalização, acompanhamento da licitação e da execução do contrato, recebimento e conferência das notas fiscais, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.
- 15.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 15.4. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 15.5. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. O resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial ou em jornal de circulação regional ou no endereço eletrônico www.miracatu.sp.gov.br
- 16.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa Oficial.
- 16.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Projetos na Praça da Bandeira, n° 10 Bairro Centro Miracatu SP, após a publicação da homologação do pregão.
- 16.5. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

- 16.6 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
- 16.7 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.
- 16.9 Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- Anexo I QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
- Anexo II MODELO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- Anexo III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- Anexo IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- Anexo VI MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16.10 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 16.11 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 11:00 h e das 13:00 às 15:00 h, no Departamento de Compras e Projetos, situada na Praça da Bandeira 10 Centro Miracatu São Paulo CEP 11850-000, tel.: (13) 3847-7000 ramal 218 237.
- 16.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Miracatu, Estado de São Paulo.

Miracatu, 14 de outubro de 2013.

ADRIANO RODRIGO FERREIRA Diretor de Departamento de Compras e Projetos



Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

ANEXO I

Pregão Presencial nº. 029/2013 Processo nº. 633/2013

QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem – Veículos Leves	304	Serv.		
2	Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem – Veículos Utilitários	56	Serv.		
3	Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem – Veículos 3/4	24	Serv.		



Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013 PROCESSO Nº 633/2013

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNIO <u>A/C do Sr. Pregoeiro e</u>	IPAL DE MIRACATU ua Equipe de Apoio.
Prezado Pregoeiro,	
Pregão Presencial nº02	DECLARAMOS , sob as penas das Leis Federais n°s 10.520/02 es posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital o 2/2013 — Processo n° 633/2013, bem como de seus Anexos, e que, des amente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação r
	, de de 2013.
	Representante Legal da Empresa
	(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013 PROCESSO Nº 633/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representar	nte legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no	e do
CPF no, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei i	n° 8.666,
le 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não	emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega m	nenor de
lezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendi	z().
(local o data)	
(local e data)	
(assinatura autorizada, devidamente identificada)	

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013 PROCESSO Nº 633/2013

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO , sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste
ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica).
CNPJ nºé microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do
enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos
termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência
como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 029/2013,
realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.
Miracatu,
Assinatura do representante legal
Nome:
RG n°:

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013 PROCESSO Nº 633/2013

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu,(nome completo),(razão social da proponente), interessada em participar		•	-
Processo nº 633/2013, promovido pela Prefeitura Municipal d			•
Leis Federais n°s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações pos		•	-
acima mencionada, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou co	ontratar com a	Administraç	ao Publica
Direta, Indireta ou Autárquica.			
,de	do 2012		
, ue	_ ue 2013.		
Representante Legal da Emp	resa		
(Assinatura/Nome/RG/CPI			

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013 PROCESSO Nº 633/2013

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2013, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, com sede a Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu – sp – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal João Amarildo Valentin da Costa, e de outro lado, a empresa, com sede à inscrita no CNPJ sob° o n° neste ato devidamente representada pelo senhor, portador do RG. nº, doravante denominada simplesmente **DETENTOR DA ATA**, tendo em vista o resultado **do PREGÃO PRESENCIAL** N. XX/2013 – Processo n. XX/2013, pelo menor preço POR ITEM, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem, visando atender as necessidades de todos os departamentos da administração por um período de 12 meses, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A presente Ata de Registro de preços, poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias da Administração, quando houver necessidade, mediante solicitação dos Departamentos interessados. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº. XX/2013 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido de compras. A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizador da Ata de Registro de preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:



Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Valor Total
1	Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem – Veículos Leves	304	Serv.	
2	Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem – Veículos Utilitários	56	Serv.	
3	Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem – Veículos 3/4	24	Serv.	

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do "pedido de compra", e com o devido "Atestado de Recebimento" lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 2 O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.
- 3 O preço ora contratado permanecerá irreajustável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA (DETENTORA DA ATA):

- 1 após a assinatura da presente Ata fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;
- 2 cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- 3 assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 4 responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 5 fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;



Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

6 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

7 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (ORGÃO GERENCIADOR):

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1 fornecer à **DETENTORA DA ATA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.
- 4 cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.
- 5- O gestor do contrato desta licitação é o diretor do departamento de Transporte, será responsável pela fiscalização, acompanhamento da licitação e da execução do contrato, recebimento e conferência das notas fiscais, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

VI - DO CRÉDITO

5 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios de cada Departamento.

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2 A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da detentora da ata, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3 Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 4 A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- 6 À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VIII – DAS PENALIDADES:

- 1 As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 2 Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 2.1 Advertência;

1872 1944

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

- 2.2 Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
- 2.2.1 Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 2.2.2 Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- 2.2.3 A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
- 2.3 Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 3 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

IX – DA RESCISÃO:

- 1 O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
- 1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- 1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- 1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
- 1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3 Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

X – DOS PREÇOS REGISTRADOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.

XI - DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XII - DO FORO:



Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu , Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

	JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
	PREFEITO MUNICIPAL
	CONTRATANTE
	ADJUDICATÁRIO
TESTEMUNHAS:	
1	
Nome:	
RG:	
2.	
Nome:	
RG:	